



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 30

FLS. 04

PORTARIA MUNICIPAL N.º 5.172/2025.

Objeto: Determina à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de servidores municipais membros da equipe da Vigilância Sanitária Municipal na fiscalização da Clínica Comunidade Terapêutica Viva Fênix Ltda, dando outras providências.

LUIS EDUARDO MARTINS, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 133 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 47/2015;

CONSIDERANDO os fatos apurados no âmbito do Inquérito Civil nº 0454.0000228/2024, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, do qual o município tomou ciência por meio do Ofício nº 180/2025;

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito determinando à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a adoção das providências cabíveis para apuração dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Consultivo emitido pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos em 18 de setembro de 2025, que concluiu pela necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos narrados no Inquérito Civil nº 0454.0000228/2024;

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram em tese a tipificação contida nos artigos 129, incisos I e III da Lei Complementar nº. 47/2015;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a conduta dos servidores municipais, que integravam a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal em novembro de 2024, e participaram da vistoria na Clínica Comunidade Terapêutica Viva Fênix Ltda.

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no art. 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 30

FLS. 05

municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 22 de setembro de 2025.

LUIS EDUARDO MARTINS
Prefeito do Município em exercício

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.